

TERMO DE CONTRATAÇÃO INTERNET LINK

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada no Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob n.º 03.423.730/0001-93, representada na forma do seu contrato social.

Todas previamente qualificadas e, conforme aplicável, neste ato por seus representantes que abaixo assinam, doravante denominadas conjuntamente de **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: CWF MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO EIRELI			
CNPJ: 36901896000127		I.E.:	
Endereço : RUA BAYER FILHO,463 AP 03			
Bairro: CENTRO	CEP:88200-000	Cidade: TIJUCAS	UF: SC

CONTATO TÉCNICO

Nome: JORGE
Telefone: 048 991802205
Contrato anterior VINCULADO: () sim (X) não Produtos : () dados () voz () _____ () _____
Números dos contratos: _____
Cliente Novo ()

1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site www.algartelem.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3286935, (dados) e/ou no Contrato de Prestação de Serviços, disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3289793. (cloud)

1.1 O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.algartelem.com.br. Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.

1.2 O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, para-raios etc., observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.

1.3 Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceite e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.

1.4 Para tanto, a ALGAR TELECOM informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As

DS JADS DS EH DS M DS ↑ DS [Handwritten Signature]

informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.

2. A ativação desta oferta ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira, requisitos comerciais descritos neste instrumento, análise de crédito, bem como a apresentação e conferência dos documentos do CONTRATANTE.

3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta oferta contratação pelo período de 12 (doze) meses em conjunto e separadamente, mas que optou por contratar em conjunto e pelo prazo constante na tabela abaixo.

3.1 O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço.

3.2 O presente contrato tem prazo determinado, todavia poderá ser cancelado pela **ALGAR TELECOM** nas hipóteses de descumprimento contratual ou utilização dos serviços de forma diversa da prevista caso em que o cancelamento poderá ser imediato.

i. O cancelamento deste contrato/oferta não cancela automaticamente qualquer outro serviço.

ii. O cancelamento de qualquer dos itens da “**OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0**” não cancela automaticamente qualquer outro serviço contratado, todavia altera imediatamente os valores dos demais produtos.

3.3 Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão contratual parcial ou total antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas dos serviços cancelados, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço sem prejuízo da eventual alteração dos demais valores contratados.

3.3.1 O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.

3.3.2 A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

3.3.3 Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o **CONTRATANTE** perderá o benefício do desconto promocional da oferta, vindo a dever para estes serviços que permanecerem o valor “de venda” descritos nas tabelas constantes neste instrumento.

IMPORTANTE:

a) são válidas somente as combinações e condições comerciais permitidas pela oferta;

b) Combos de dados não tem limite de quantidade por endereço/CNPJ, porém todos os itens de um combo devem estar obrigatoriamente no mesmo endereço.

4. **Para utilização do o serviço SDWAN** - O serviço permite vários tipos de conexões (banda larga, MPLS, link dedicado, 4G/LTE), fazendo a gestão centralizada dessas conexões para que a empresa fique sempre disponível e priorizando aplicações (softwares) essenciais para o funcionamento. O SD-WAN é definido como uma abordagem automatizada e programática destinada a gerenciar os custos de conectividade e dos circuitos de uma rede empresarial. O serviço permite à rede WAN se tornar uma aplicação que as empresas podem usar para criar rapidamente uma “WAN híbrida” inteligente. Possibilita que o tráfego seja enviado de forma automática e dinâmica através do caminho mais adequado da WAN, com base nas condições de segurança, nas exigências da qualidade de serviços e no custo dos circuitos. As políticas de roteamento são definidas pelo usuário empresarial. A tecnologia tem inúmeras utilidades e funções. O SD-WAN pode monitorar as condições de todos os serviços de linhas públicas e privadas e determinar como rotear cada tipo de aplicação do modo mais adequado. O SD-WAN possibilita o balanceamento automático da carga de trabalho e o gerenciamento do congestionamento da rede para

obter o melhor desempenho e o menor custo do roteamento. O Serviço SD-WAN entregue é composto do pacote abaixo:

4.1 PACOTE Avançado: Balanceamento de tráfego baseado em volumetria; Portal de auto monitoramento; Orquestração centralizada; Redundância de até 4 acessos físicos dos links do cliente (Banda larga, Internet Dedicada, MPLS); Roteamento Inteligente - contendo controle de aplicação (QoS) e Traffic shaping ; Garantia de entrega de pacotes;

***Mediante a análise do projeto técnico**

5. A assinatura deste instrumento revoga toda e qualquer condição prevista em contrato ou proposta relativo aos mesmos serviços e /ou circuitos relacionados neste contrato, em especial para os circuitos nº 0001019807 e 0000244389.

5.1. O cliente declara que tem conhecimento de que possui ativos os serviços e que o prazo de vigência aqui previsto será contado da assinatura deste instrumento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Nem todos os produtos acima descritos fazem parte dos combos abaixo escolhidos. Os produtos oferecidos são de acordo com o “combo” especificamente indicado abaixo.

DO COMBO

INTERNET MANAGED	Velocidade do link (Mbps)	Gerenciamento de Rede	Valor TOTAL
		100	
Valores Promocionais	1200	250,00	1450,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para atendimento a incidentes do produto Internet Link será de 04 horas e NOC Básico, SOC e SD-WAN será de 04 horas.

Esses valores são válidos a partir da data de ativação e não haverá alterações, salvo para os casos de reajuste dos produtos, segundo os índices e periodicidade aplicáveis, de acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

DADOS DE FATURAMENTO

Razão Social: CWF MEDIACAO DE PAGAMENTO EIRELI			
CNPJ: 36901896000127		I.E.:	
Endereço : RUA BAYER FILHO,463 AP 03			
Bairro: CENTRO	CEP:88200-000	Cidade: TIJUCAS	UF: SC

DADOS DE INSTALAÇÃO

Endereço : RUA BAYER FILHO, 665

DS JADS DS EH DS M DS ↑ DS F

Bairro: CENTRO	CEP:88200-000	Cidade: TIJUCAS	UF: SC
-----------------------	---------------	------------------------	---------------

Prazo de instalação: 60 dias	Valor da instalação: (isento)		
------------------------------	---	--	--

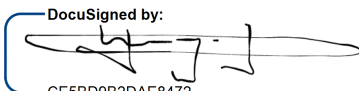
TOTAIS/RESUMO DO PEDIDO

Combo*: INTERNET MANAGED	Prazo de permanência: 24 meses	Valor do pacote/combo:r\$ 1450,00
---------------------------------	--	--

* Nem todos os produtos descritos neste instrumento fazem parte do combo indicado acima. Serão fornecidos apenas os serviços indicados e de acordo com o valor do pacote/combo.

Total do custo mensal recorrente: R\$ 1.450,00
Total do custo não recorrente: xx

Florianópolis, 23 de Março de 2021.

Assinatura **CONTRATANTE**: 
Nome:
Cargo:

Assinatura **ALGAR TELECOM**:  
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

TESTEMUNHAS:  
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Razão Social: CWF MEDIACAO DE PAGAMENTO EIRELI			
CNPJ: 36901896000127		I.E.:	
Endereço : RUA BAYER FILHO,463 AP 03			
Bairro: CENTRO	CEP:88200-000	Cidade: TIJUCAS	UF: SC

DADOS DO SERVIÇO

Serviço:	INTERNET MANAGED		
Combo:			
Valor Mensal:	R\$ 1.450,00	Valor total:	R\$34.800,00

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas. (iv) valores promocionais para venda em conjunto
Prazo de permanência:	24 MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas **ALGAR TELECOM** e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir;
- O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

- 2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
- 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
- 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 2.2.3. Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o CONTRATANTE perderá o benefício do desconto promocional desta oferta, vindo a dever para estes serviços os valores praticados fora da oferta promocional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4. As Partes declaram que: (I) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (II) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (III) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (IV) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; (V) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

FILIAIS - ALGAR MULTIMIDIA S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo - Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 - PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000

FILIAIS - ALGAR TELECOM S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTADUAL	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	MG	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	GO	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	MS	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	SP	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	SC	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	RS	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE CJ-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	RR	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	BA	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	PE	71.208.516/0165-00	18.1.660.0311152-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	AP	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD. EQUATORIAL	68.901-092
BELEM	PA	71.208.516/0167-63	15.240.122-9	R MUNICIPALIDADE	1754	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-350
SAO CRISTOVAO	SE	71.208.516/0168-44	27.109.526-1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-000
JOAO PESSOA	PB	71.208.516/0169-25	16.142.421-0	R INDIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOURO	58.011-200
CUIABA	MT	71.208.516/0170-69	13281112-0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRANTES	78.010-000
RIO DE JANEIRO	RJ	71.208.516/0171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-007
VITORIA	ES	71.208.516/0172-20	082.265.03-8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-911
BRASILIA	DF	71.208.516/0173-01	07.462.384/002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-205
TERESINA	PI	71.208.516/0174-92	19454382-0	R SAO PEDRO	1695	APTO.02-PARTE	CENTRO	64.001-260
RIO BRANCO	AC	71.208.516/0175-73	01.015.653/001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-210

MACEIO	A L	71.208.516/0176 -54	24104364-6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020-3 20
MANAUS	A M	71.208.516/0177 -35	04212438-7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099-1 24
CURITIBA	P R	71.208.516/0178 -16	90322164-01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250-0 80
NATAL	R N	71.208.516/0179 -05	20098165-0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPOLIS	59.020-5 00
PORTO VELHO	R O	71.208.516/0180 -30	1282948	R SALVADOR DALI	7398		CUNIA	78.909-5 25
PALMAS	T O	71.208.516/0181 -11	29383717-1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020-5 18
FORTALEZA	C E	71.208.516/0182 -00	06.692760-9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040-0 10
SAO LUIS	M A	71.208.516/0183 -83	12.215.271-9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORAMA	65.041-1 91

Central Intercept X Advanced for Server	R\$ 13,99	12	R\$ 167,88
---	-----------	----	------------